

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 08/2021 de 10 de Maio de 2021

DISPÕE SOBRE O ACESSO DO PÚBLICO AS SESSÕES PLENÁRIAS DA CAMARA DE VEREADORES DE TIMBE DO SUL COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus,

RESOLVE:

Art. 1º As Sessões da Câmara Vereadores de Timbé do Sul, a partir da data da presente Resolução (10/05/2021), serão realizadas a portas abertas, com a presença dos Vereadores, servidores e pessoas ligadas aos canais de transmissão e serão transmitidas ao vivo no site da Câmara, link para acesso http://www.camaratimbedosul.sc.gov.br/ e pela live da Empresa AVM LIVE, link de acesso http://www.facebook.com.br/liveavm.

Art. 2º O acesso ao público durante as sessões plenárias será liberado, sendo o acesso controlado por identificação pessoal, verificação da temperatura corporal, uso obrigatório de máscara, álcool em gel e ocupação máxima de 25% do total de ocupação, com o respeito ao distanciamento seguro.

Art. 3º Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 4º Os servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

Art. 5º As medidas previstas nesta Resolução de Mesa, não prejudica as já definidas na Resolução nº 04/2021 e poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e/ou orientação dos órgãos de saúde competentes para tanto.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Resolução nº 05/2021.

Timbu do Sul, 10 de maio de 2021

Ver. Elias Makar- Presidente

Ver. Gelson Correa – Vice Presidente

Ver. Rinaldo Ghelere - 1º Secretário

Vera. Tainá Conti Buzanello – 2ª Secretaria

Publicada e Registrada a presente Resolução no Site www.camaratimbedosul.sc.gov.br e no DOM.

> Luiz José Warnier Agente Legislativo